

EDITAL 36/2025 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Coordenação de Cursos de Graduação

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, nas Portarias CAPES 309/2024 e 33/2023 e na Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenação de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, e conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício** com o CEAD/UFPI e o Sistema UAB.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema UAB, conforme o quadro a seguir:

Função	Pré-requisitos
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis	<ul style="list-style-type: none">• Possuir graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Engenharia Química;• Possuir Pós-Graduação a nível de mestrado na área do processo seletivo;• Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como docente de curso de Graduação na área do curso na modalidade de Educação a Distância.
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Possuir graduação em Licenciatura em Computação Ou Informática; Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia de Software; Ou Tecnólogo em Gestão de Dados ou Processamento de Dados;• Possuir Pós-Graduação a nível de mestrado na área do processo seletivo;• Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como docente de curso de Graduação na área do curso na modalidade de Educação a Distância.

- 2.2 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:
- Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.
 - Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
 - Estar em efetivo exercício das funções docentes.
- 2.3 O candidato poderá concorrer a apenas uma função prevista neste Edital.
- 2.4 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.5 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada no Resultado Final conforme os critérios de classificação.
 - Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 3, 8, 13, 18 e assim em diante, a cada 5 posições, poderão ser ocupadas por pessoas autodeclaradas negras.
 - Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
 - O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
 - A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.
 - O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
 - O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
 - Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
 - A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja

o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

- 2.5.11 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.5.12 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
 - 2.6.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final por área de concorrência.
 - 2.6.2 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 5, 21, 41, 61 e assim em diante, a cada 20 posições, poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência.
 - 2.6.3 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
 - 2.6.4 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
 - 2.6.5 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
 - 2.6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 2.6.7 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.7 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 31/03/2025 a 15/04/2025** por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail seletivocoord425@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e o curso de concorrência (exemplo: **0000000000_GESTÃO DE DADOS.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, curso de concorrência, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação, conforme requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital.
- e) Comprovante de tempo de experiência, conforme requisito exigido no item 2.1 deste Edital.
- f) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.
- g) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI, na qual conste cargo/função que ocupa.
- h) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado.
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela**.
- j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VI**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no sistema de ensino brasileiro.

3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que

conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 3.5 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 3.6 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail seletivocoord425@gmail.com, no período definido neste Edital.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.9 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.10 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para concorrer à mesma função, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 Caso candidato submeta mais de um pedido de inscrição para concorrer às funções diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.12 **No requerimento de inscrição, o candidato que assinalar mais de uma função terá o pedido de inscrição indeferido.**
- 3.13 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.14 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
 - 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para próxima fase do processo de seleção

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato e a área/disciplina de concorrência** (exemplo: **00000000000_GESTÃO DE DADOS.pdf**), para o e-mail seletivocoord425@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, por curso de concorrência, resguardada a aplicação do sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.
- 6.2 Na hipótese de haver empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1º Maior pontuação por tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância;
 - 2º Maior pontuação por titulação na área do curso pleiteado;
 - 3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 6.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por curso de concorrência, resguardada a aplicação do sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.
 - 6.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação por área de concorrência, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI durante o período de validade deste Edital, obedecendo precisamente a ordem de classificação, observado o sistema de reserva de vagas.

- 8.2 O candidato será lotado no curso/função para a qual foi classificado/convocado.
- 8.3 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função diferente da pleiteada, em curso/programa/projeto do CEAD/UFPI vinculado ao Sistema UAB, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 8.4 À exceção da situação prevista no item 8.3 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, conforme determinações da Coordenação do Curso e/ou da Direção do CEAD/UFPI, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 9.1 Para assumir a função de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- a) Apresentar à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Coordenador de Curso do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
 - b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
 - c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.
- 9.2 O Coordenador de Curso fará jus a bolsas do Sistema UAB no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido na Portaria MEC/CAPES 309/2024.
- 9.3 Em consonância à Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.
- 9.4 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 9.5 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 9.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no respectivo período.
- 9.8 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB (SisUAB) e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).

- 9.9 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.10 A qualquer tempo a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 9.11 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto ao CEAD/UFPI, à Coordenação da UAB/UFPI e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 9.12 No caso da participação do Coordenador de Curso em atividades nos polos de apoio presencial, O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente de sua Sede Administrativa, localizada em Teresina-PI, até os municípios sedes dos polos, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte.

10 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- 1.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema UAB:
- Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
 - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar à Direção do CEAD e/ou ao coordenador UAB/UFPI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB/UFPI na elaboração da planilha financeira do curso;
- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB;
- w) Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFPI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 26 de março de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL nº 36/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	26/03/25
2	Recurso contra dispositivos do Edital 36/2025 - CEAD/UFPI (pedido de impugnação)	27/03/25
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	28/03/25
4	Período de inscrições	31/03/25 - 15/04/25
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	16/04/25
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	17/04/25
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/04/25
8	Homologação das inscrições	21/04/25
9	Resultado da análise de currículo (resultado preliminar)	22/04/25
10	Recurso contra o resultado preliminar	23/04/25
11	Resultado de recurso contra o resultado preliminar	24/04/25
12	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	24/04/25
13	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	24/04/25
14	Realização do procedimento de heteroidentificação	28/04/25 - 29/04/25
15	Realização do procedimento de inspeção médica	28/04/25 - 29/04/25
16	Resultado do procedimento de heteroidentificação	01/05/25
17	Resultado do procedimento de inspeção médica	01/05/25
18	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	02/05/25
19	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	02/05/25
20	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	05/05/25
21	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	05/05/25
22	Resultado Final	05/05/25

ANEXO II – EDITAL nº 36/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado
ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções
indicadas a seguir:

Função		Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis
		Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados
Condição de concorrência		AC – Ampla Concorrência
		PN – Pessoa Autodeclarada Negra
		PcD – Pessoa com Deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – EDITAL nº 36 /2025 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL nº 36/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL nº 36/2025– CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Disciplina pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área do curso pleiteado *	40	40		
Doutorado em áreas afins do curso pleiteado *	20	20		
Mestrado na área do curso pleiteado *	20	20		
Mestrado em áreas afins do curso pleiteado *	10	10		
Especialização na área de EaD com, no mínimo, 360 horas	10	10		
Curso de graduação na área do curso pleiteado	10	10		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 120 horas	2,5 pontos por curso	5		
Coordenação de curso de graduação na modalidade EaD na área do curso pleiteado	2,5 pontos por período letivo	20		
Coordenação de curso de graduação na modalidade EaD em áreas afins do curso pleiteado	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de curso de graduação na modalidade presencial na área do curso pleiteado	0,75 pontos por período letivo	5		
Membro de Colegiados de Curso ou de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5 pontos por ano letivo	2,5		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD	2,5 pontos por período letivo	20		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de projeto, de curso, de programa ou de evento de extensão na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
Coordenação de projeto, de programa ou de evento de pesquisa na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
TOTAL DE PONTOS				

* Os pontos referentes a curso de doutorado e mestrado na área e/ou em áreas afins da função pleiteada não são cumulativos, considerando-se apenas um, correspondente àquele de maior titulação.

ANEXO VI – EDITAL nº 36/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL nº 36/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
	Recurso contra o indeferimento de inscrição
	Recurso contra o resultado preliminar
	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail seletivocoord425@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.